

Lei 114-

Alcides da Rocha Mendes

Prefeito Municipal de Buritama

Comarca de Monte Aprazível

Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei.

Faco saber que a Prefeitura Municipal de Buritama decretou e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º: Fica aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Buritama, um crédito especial de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) destinado como pagamento de pensão mensal, durante os meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 1961, para a senhora Eleonides Maia viúva do sr. Antônio Domingues Maia, viúva que foi zelador do cemitério durante o período de 1947 a 1956.

Artigo 2º: As despesas para cobertura do presente crédito serão pagas pelo excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º: Os orçamentos futuros a partir de 1962 deverão constar verbas próprios para pagamento da referida pensão mensal.

Artigo 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritama aos treze dias do mês de outubro de 1961.

O Prefeito Municipal.

Alcides da Rocha Mendes